

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Rua Quintino Bocaiúva, 805 - Centro - Fone: (14) 3372-9402

CNPJ: 49.879.695/0001-12

Edson Silva Trindade - Oficial

CNM: 120865.2.0034337-80

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CNS nº 12.086-5

matrícula

34.337

F

-01-

SCRPardo,

25 de março de 2015

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um prédio residencial (com área de 36,27m², identificado pelo nº 43 da avenida adiante citada) e seu terreno (com área de 134,23m²), constituído pelo lote nº 18 da quadra C, situados na Avenida Santos Dumont (distante 41,48 metros da esquina formada com a Travessa José Ricardo Marques), no Conjunto Habitacional João Batista Piccin, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. O terreno apresenta as seguintes medidas e confrontações (sob a perspectiva de quem da avenida olha para o imóvel): a frente mede 8,66 metros e confronta com a Avenida Santos Dumont; o lado direito mede 15,50 metros e confronta com o lote nº 17; o lado esquerdo mede 15,50 metros e confronta com o lote nº 19; o fundo mede 8,66 metros e confronta com o lote nº 27.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU (CNPJ/MF nº 47.865.597/0001-09, sediada na Rua Boa Vista, nº 170, 4º ao 13º andares, em São Paulo – SP).

REGISTROS ANTERIORES: R.1/16.628 (aquisição do imóvel) e Av.2/16.628 (averbação do Conjunto Habitacional).

PROTOCOLO "EX-OFFICIO" Nº 147.513, de 25/03/2015.

A Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.1/34.337.

PROTOCOLO Nº 149.220, de 15/07/2015.

INSCRIÇÃO CADASTRAL.

Conforme instrumento particular detalhadamente especificado no registro nº 2 (adiante), instruído com relatório de cadastro físico imobiliário (exercício 2015), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de instrumentos particulares do corrente mês, faço a presente averbação para constar que o imóvel está cadastrado na Municipalidade sob nº 12.228. SCR.P, 21/07/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.2/34.337.

PROTOCOLO Nº 149.220, de 15/07/2015.

VENDA E COMPRA.

Conforme instrumento particular de venda e compra (celebrado em São Paulo aos 27/05/2015), com força de escritura pública (Lei nº 4.380, de 21/08/1964; Decreto Lei nº 70, de 21/11/1966), a proprietária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU (qualificada na abertura da matrícula) VENDEU o imóvel, pelo valor de R\$11.279,96 (onze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), a JURACI CHAGAS (brasileira, solteira, maior, do lar, CI-RG nº 7.244.523-SSP-SP, CPF/MF nº 151.213.518-60, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, nº 43, Conjunto Habitacional João Batista Piccin, em Santa Cruz do Rio Pardo). A vendedora foi representada, no supracitado instrumento particular, por seus procuradores Célio da Silva Noffs (brasileiro, casado, analista de planejamento, CI-RG nº 8.416.585-6-SSP-SP, CPF/MF nº 007.398.788-32) e Martin Banhos Navarro (brasileiro, casado, administrador de empresas, CI-RG nº 10.682.258-5-SSP-SP, CPF/MF nº 941.957.908-59), conforme cópia autenticada (arquivada sob nº 360, nesta Serventia, na pasta própria do corrente ano) da procuração pública lavrada aos 14/04/2015 (Livro 3.898, páginas 261/264) no 24º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo. ITBI recolhido (alíquota de 1%): R\$295,97 (principal) e R\$5,91 (multa). DOCUMENTOS APRESENTADOS: a) Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa nº 112754113 (emitida aos 20/07/2015 e válida até 15/01/2016); b) resultado negativo da consulta à Central de Indisponibilidades. CERTIDÕES: Consta do contrato (item 2 da cláusula sexta) que a CDHU declarou, sob responsabilidade civil e criminal, que: a) explora com exclusividade a atividade de produtora de

(continua no verso)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP

12086-5 - AA 254094

12086-5-254001-255000-0223

Página: 0001/0005

Continuação R.2/34.337

unidades habitacionais para comercialização à população de baixa renda, conforme artigo 2º, item I, letra "d", do seu estatuto social; b) as unidades habitacionais produzidas não integram o seu ativo permanente, mas, sim, o seu ativo circulante; c) está dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS e da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal. Inexigíveis, pois, as certidões negativas de débitos supracitadas (Decreto nº 3.048/99, art. 257, § 8º, inciso IV, combinado com art. 257, I, "b"; Instrução Normativa SRF nº 971/2009, art. 407, inciso IV, combinado com art. 406, inciso I, "b"). O citado contrato (que contém outras cláusulas e estipulações) e os documentos foram arquivados, nesta Serventia, na pasta de instrumentos particulares do corrente mês. **VALOR VENAL (EXERCÍCIO 2015): R\$29.597,31.** DOI: Emitida por esta Serventia, SCRP, 21/07/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.3/34.337

PROTOCOLO Nº 167.256, de 29/07/2019.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA (Lei nº 9.514, de 20/11/97).

Conforme cédula de crédito bancário (Lei nº 10.931/2004, artigos 26 a 45) identificada pelo nº **218307**, emitida aos 26/07/2019 (em Santa Cruz do Rio Pardo) e aditada a 1º/08/2019 (em Presidente Prudente - SP), pela devedora **ALFER INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** (JUCESP-NIRE 35229782832, inscrita no CNPJ/MF nº 24.620.232/0001-00 e sediada na Rua José Rosso, nº 383, Vila Saul, em Santa Cruz do Rio Pardo), devidamente assinada por seu representante legal, verifica-se que a proprietária **JURACI CHAGAS** (qualificada no registro nº 2) alienou fiduciariamente (Lei nº 10.931/2004, arts. 31 e 32; Lei nº 9.514/1997, arts. 23 e 38, na redação dada pela Lei nº 11.076/2004) o imóvel (com todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações) à credora fiduciária **COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS DO OESTE PAULISTA - SICOOP PAULISTA** (inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.262.276/0001-00 e sediada na Avenida Joaquim Constantino, nº 2.161, Vila Nova Prudente, em Presidente Prudente - SP), como garantia do pagamento do financiamento concedido à devedora e dos encargos previstos na cédula (IOF, juros remuneratórios, juros moratórios, multa, custas judiciais etc) previstos na cédula. **ESPECIALIZAÇÃO DA DÍVIDA: valor financiado: R\$1.061.737,43** (cento e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos). Encargos financeiros: os encargos financeiros fixados à taxa efetiva de juros remuneratórios de **2,70% ao mês** incidirão sobre o saldo devedor da operação, capitalizados mensalmente e exigíveis juntamente com as parcelas do principal, conforme periodicidade mensal de pagamento. **Sistema de amortização:** Tabela Price; CET: 2,85% ao mês e 40,68% ao ano. **IOF + IOF adicional:** R\$1.737,43 (alíquota de 1,63%). **FORMA DE PAGAMENTO: número de parcelas:** 24 (vinte e quatro) prestações (cada qual no valor de R\$6.171,64) periódicas e sucessivas (calculadas conforme sistema de amortização denominado Price, o qual consiste em um plano de pagamento de dívida em prestações iguais onde o valor amortizado é crescente ao longo do tempo, ao contrário dos juros, que decrescem proporcionalmente ao saldo devedor, ficando desde já acordado que os pagamentos relativos à dívida ora contratada serão efetuados na data ajustada, salvo eventual liquidação antecipada do débito). **Local de pagamento:** praça de emissão da cédula. **Encargos por inadimplimento:** Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirão, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os seguintes encargos: a) **juros remuneratórios** acima pactuados; b) **juros moratórios de 1,00% ao mês;** c) **multa de 2,00%** calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. Em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, a devedora responderá ainda pelos **honorários advocatícios, custas judiciais e despesas administrativas e despesas com protesto de títulos** (inclusive perdas e danos). **VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL PARA EFEITO DE LEILÃO:** R\$117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais). **PRAZO DE CARENÇA:** após 60 (sessenta) dias do vencimento da parcela. A credora foi representada pelo diretor administrativo e financeiro Edmar Mendes Ferreira e pelo diretor de negócios Marcos Antônio da Silva, conforme cópia autenticada (arquivada sob nº 770, Administração (de 28/07/2016) e consorte certidão simplificada (emitida por Mariana Chalup de Andrade e assinada digitalmente por Gisela Simena Ceschin aos 16/08/2019, autenticidade nº 121801389. A devedora foi representada do Contrato de Constituição de sociedade empresária limitada de 30/03/2016 (cláusula sétima do autenticada do Contrato de Constituição de sociedade empresária limitada de 30/03/2016 (cláusula sétima do

(continua na folha -02-)

matricula 34.337

F -01Vº- VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Rua Quintino Bocaiúva, 805 - Centro - Fone: (14) 3372-9402

CNPJ: 49.879.695/0001-12

Edson Silva Trindade - Oficial

CNM: 120865.2.0034337-80

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CNS nº 12.086-5

matrícula

34.337

F

-02-

SCR Pardo,

20 de agosto de 2019

Continuação R.3/34.337.

contrato social), arquivada sob nº 918 nesta Serventia, na pasta de procurações do corrente ano e consoante certidão simplificada (emitida por Mariana Chalup de Andrade e assinada digitalmente por Gisela Simiena Ceschin aos 16/08/2019, autenticidade nº 121863073. A via não negociável da supracitada cédula de crédito bancário (arquivada, nesta Serventia, juntamente com os documentos que a acompanham, na pasta de instrumentos particulares do corrente mês) contém outras cláusulas (vencimento antecipado da dívida, etc). Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se a propriedade fiduciária do imóvel (Lei nº 9.514/1997, art. 25). Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituída em mora a devedora fiduciante, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária (Lei nº 9.514/1997, art. 26). SCR P, 20/08/2019, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av. 4/34.337.

PROTOCOLO Nº 177.109, de 1º/10/2021.

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO.

Conforme requerimento formulado aos 06/09/2021 pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SICOOB PAULISTA (inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.262.276/0001-00), assinado pelo diretor geral Marcos Antônio da Silva e pela procuradora Jaqueline de Oliveira Souza (com o devido reconhecimento das firmas), conforme cópias autenticadas (arquivadas sob nºs 1.215 e 1.214, nesta Serventia, na pasta de procurações), da Ata de Reunião Extraordinária segregada do Conselho de Administração de 27/07/2020 (arquivada na JUCESP aos 04/05/2021 sob nº 160.491/21-6) e da procuração pública lavrada aos 18/05/2021 (livro 643, páginas 374/376) no 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Presidente Prudente – SP, faço a presente averbação para constar que a **denominação social** da credora COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS DO OESTE PAULISTA – SICOOB PAULISTA foi alterada para COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SICOOB PAULISTA, conforme cópias autenticadas (arquivadas sob nº 1.149, nesta Serventia, na pasta de procurações) da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta, realizada a 1º/12/2019 (arquivadas na JUCESP aos 29/01/2021 sob nºs 41.994/21-8, 41.998/21-2 e 41.995/21-1). SCR P, 25/10/2021, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Selo digital 120865331000000010458621M.

Av. 5/34.337.

PROTOCOLO Nº 177.109, de 1º/10/2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.

Conforme instrumento particular emitido aos 06/09/2021 pela credora fiduciária adiante mencionada (documento com as firmas reconhecidas e arquivado, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês), faço a presente averbação (Lei nº 6.015/1973, art. 250, III; Lei nº 9.514/1997, art. 25 e § 2º) para **cancelar o registro** (realizado sob nº 3) da **propriedade fiduciária**, conforme **autorização** concedida pela credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SICOOB PAULISTA, representada pelo diretor geral Marcos Antônio da Silva e pela procuradora Jaqueline de Oliveira Souza, conforme documentos mencionados na averbação nº 4. Consequentemente, é **restabelecida a eficácia do registro nº 2**, que confere a **JURACI CHAGAS a propriedade plena e exclusiva do imóvel** desta matrícula. SCR P, 25/10/2021, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Selo digital 120865331000000010458821I.

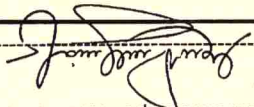
R.6/34.337.

PROTOCOLO Nº 182.244, de 31/10/2022.

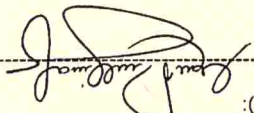
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA (Lei nº 9.514, de 20/11/97).

Conforme cédula de crédito bancário (Lei nº 10.931/2004, artigos 26 a 45) identificada pelo nº 51º 639, emitida e aditada aos 21/10/2022, em Presidente Prudente – SP, pela devedora ALFER INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (JUCESP-NIRE 35229782832, inscrita no CNPJ/ME nº 24.620.232/0001-00 e sediada na Rua José Rosso, nº 383, Vila Saul, em Santa Cruz do Rio Pardo), devidamente assinada por seu representante legal, verifica-se que a proprietária JURACI CHAGAS (qualificada no registro nº 2) alienou fiduciariamente (Lei nº 10.931/2004, arts. 31 e 32; Lei nº 9.514/1997, arts. 23 e 38, na redação dada pela Lei nº 11.076/2004) o imóvel (com todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações) à credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICOOB PAULISTA (inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.262.276/0001-00 e sediada na Avenida Joaquim Constantino, nº 2 161, Vila Nova Prudente, em Presidente Prudente - SP), como garantia do pagamento do **financiamento** concedido à devedora e dos **encargos previstos na cédula** (IOF, juros remuneratórios, juros moratórios, multa, custas judiciais etc) previstos na cédula. **ESPECIALIZAÇÃO DA DÍVIDA: valor financiado: R\$193.079,05 (cento e noventa e três mil,**
(continua no verso)

AV/734.337.
PROTOCOLO Nº 184.121, de 29/03/2023.
 Conforme requerimento formulado em 04/07/2023 pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICOOB PAULISTA** e assinado por seus procuradores (com as firmas devidamente reconhecidas), faço a presente **averbação** (Lei nº 9.514/1997, art. 26, §§ 1º e 7º) para **consolidar a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICOOB PAULISTA** (CNPJ/MF nº 10.262.276/0001-00, com sede na Avenida Joaquim Constantino, nº 2.161, Vila Nova Prudente, em Presidente Prudente-SP), pelo valor de **R\$130.000,00** (cento trinta mil reais), diante da **não-purgação da mora** pela devedora **Alfer Indústria de Produtos Alimentícios Ltda** (mencionada no registro nº 020/2023 (arquivado neste Serviço de Registro), **ITBI** recolhido (base de cálculo **R\$150.000,00**), A credora fiduciária foi representada, no supracitado requerimento, por Sérgio Pereira Nascimento e Jaqueline de Oliveira Souza, consoante cópia (confirmada digitalmente) da procuração pública mencionados, foram materializados e arquivados no procedimento autuado sob nº 020/2023. Cópias do requerimento e da guia de **ITBI** foram arquivadas digitalmente, nesta Serventia, sob o número do protocolo supracitado. **VALOR VENAL (EXERCÍCIO 2023): R\$54.879,27. DOI:** emitida por esta Serventia. **SCRFP, 19/07/2023, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):**
 Selo digital 120865331000000168695231.



Continuação R.6/34.337.
 setenta e nove reais e cinco centavos). **Encargos financeiros:** os encargos fixados a taxa efetiva de juros remuneratórios de **3,000% ao mês e 42,5760% ao ano**, incidirá sobre o saldo devedor da operação, capitalizados mensalmente e exigíveis juntamente com as parcelas do principal, conforme periodicidade mensal de pagamento. **Sistema de amortização:** tabela price, **CET: 3,27% ao mês e 47,87% ao ano. IOF + IOF adicional:** R\$2.042,27 (alíquota de 1,06%). **Forma de pagamento:** número de parcelas: 36 (trinta e seis) prestações (cada qual no valor de R\$9.430,91) periódicas e sucessivas (calculadas conforme sistema de amortização denominado **Price**, o qual consiste em: um plano de pagamento de dívida em prestações iguais onde o valor amortizado é crescente ao longo do tempo, ao contrário dos juros, que decrescem proporcionalmente ao saldo devedor, ficando desde já acordado que os pagamentos relativos à dívida contratada serão efetuados na data ajustada, salvo eventual liquidação antecipada do débito) da seguinte forma: a primeira aos 16/01/2023 e a última aos 15/12/2025. **Vencimento final da dívida:** 15/12/2025. **Local de pagamento:** praça de emissão da cédula. **Encargos por inadimplemento:** Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirá, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os seguintes encargos: a) **juros remuneratórios** acima pactuados; b) **juros moratórios de 1,00% ao mês; c) multa de 2,00%** calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. Em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, a devedora responderá ainda pelos **honorários advocatícios, custas judiciais, despesas administrativas e despesas com protesto de títulos** (inclusive perdas e danos). **VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL PARA EFEITO DE LEILÃO:** R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). **PRAZO DE CARENÇA:** após 60 (sessenta) dias do vencimento da parcela. **OBJETIVO DO FINANCIAMENTO:** Confissão e renegociação de dívida. **AVALISTAS:** Tony Israel de Oliveira (brasileiro, solteiro, maior, CPF/ME nº 392.676.378-78); Vagner Henrique Chagas (brasileiro, casado, CPF/ME nº 287.353.348-00) e Eliete Alves Ferreira Chagas (brasileira, casada, CPF/ME nº 268.981.588-56). A **credora fiduciária** foi representada pelo diretor geral Marcos Antônio da Silva e pela procuradora Jaqueline de Oliveira Souza, conforme **ata e procuração pública** (arquivadas fisicamente sob nº 1.337 e digitalmente sob nº 1.352, nesta Serventia, na pasta de procurações). A **devedora** foi representada, na supracitada cédula e termo aditivo, por seu sócio-administrador Vagner Henrique Chagas, conforme Contrato de Constituição de sociedade empresária limitada de 30/03/2016 (arquivada digitalmente sob nº 1.363 nesta Serventia, na pasta de procurações) e consoante certidão simplificada (assinada digitalmente por Gisela Simienna Ceschin aos 08/11/2022, autenticidade nº 182756153). A via não negociável da supracitada cédula de crédito bancário (arquivada digitalmente, nesta Serventia, juntamente com os documentos que a acompanham, na pasta de registros sob o número da supracitada protocolo) contém outras cláusulas (vencimento antecipado da dívida, etc). Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se a propriedade fiduciária do imóvel (Lei nº 9.514/1997, art. 25). **Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituída em mora os devedores fiduciários, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária** (Lei nº 9.514/1997, art. 26). **SCRFP, 18/11/2022, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):**
 Selo digital 12086532100000014446722G.



matricula 34.337

F -02V°

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Rua Quintino Bocaiúva, 805 - Centro - Fone: (14) 3372-9402

CNPJ: 49.879.695/0001-12

Edson Silva Trindade - Oficial

CERTIDÃO

Dr. ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, **CERTIFICA** que a presente certidão foi extraída, por meio reprográfico (Lei nº 6.015/73, art. 19, §1º), do original da **matrícula nº 34337. CERTIFICO** que não existem hipotecas, ônus reais, constringões judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel, além dos constantes da matrícula indicada. **Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 19 de julho de 2023, às 15:12:22.**

Giane de Fátima Luiz Rodrigues
Giane de Fátima Luiz Rodrigues - Escrevente

Ao Oficial....: R\$	40,91
Ao Estado....: R\$	11,63
À Fazenda....: R\$	7,96
Ao Reg. Civil: R\$	2,15
Ao Trib. Just: R\$	2,81
Ao Município.: R\$	2,05
Ao Min.Púb....: R\$	1,96
Total.....: R\$	69,47

Certidão de ato praticado protocolo nº: 184121

Controle:



Página: 0005/0005



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

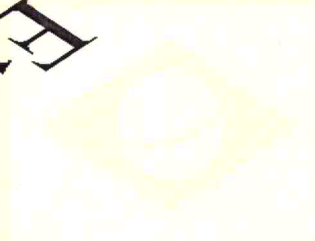
1208653C3000000016869723D

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP

12086-5 - AA 254096

12086-5-254001-255000-0223

Em Branco



Em Branco

Em Branco